

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA/SP

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE URGÊNCIA PARA GARANTIA DE TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL À CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Eu, Ariane Soares da Silva, CPF nº 478.606.298-79, residente e domiciliada na Av. Riusaku Kanizawa, nº 564, Lopes de Oliveira, Sorocaba/SP, na qualidade de responsável legal pela criança Henrique Camargo Soares Farias, nascido em 30/04/2019, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o presente REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE URGÊNCIA, para garantia de acesso a tratamento terapêutico especializado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A criança possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico anexo, condição que exige acompanhamento terapêutico contínuo, intensivo e multidisciplinar, sendo essencial para seu desenvolvimento, autonomia e inclusão social.

O presente requerimento fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 12.764/2012 assegura à pessoa com TEA o direito ao atendimento multiprofissional e ao acesso integral aos serviços de saúde.

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) determina que é dever do poder público garantir serviços de habilitação e reabilitação.

A Lei nº 8.080/1990 estabelece que o SUS deve assegurar atendimento integral à saúde.

Ressalta-se que, em se tratando de criança com deficiência, há prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo o atendimento ocorrer de forma imediata e eficaz.

¶

Diante disso, REQUER:

- A imediata inclusão da criança na rede pública de atendimento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- A realização urgente de avaliação por equipe multiprofissional especializada;
- O encaminhamento imediato para acompanhamento terapêutico adequado, incluindo, quando indicado:
 - Fonoaudiologia
 - Terapia Ocupacional
 - Psicologia ou intervenção comportamental (como ABA)
 - Atendimento com neuropediatra ou psiquiatra infantil
 - A informação formal, por escrito, acerca do local de atendimento e da data prevista para início das terapias;

DO PRAZO E DA URGÊNCIA

Considerando a necessidade de intervenção precoce e contínua, REQUER que seja fornecida resposta administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a efetiva indicação do início do atendimento.

DA ADVERTÊNCIA LEGAL

Ressalta-se que a ausência de atendimento ou a demora injustificada poderá caracterizar violação ao direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana, podendo ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, incluindo acionamento do Ministério Público e do Poder Judiciário, para garantia imediata do tratamento necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba/SP, ____ de ____ de 2026.

Ariane Soares da Silva
Telefone: (11) 97511-2795

ANEXOS:

- Laudo médico com diagnóstico de TEA
- Documentos pessoais da criança
- Cartão do SUS
- Documentos do responsável
- Relatórios médicos ou terapêuticos